



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**RESOLUÇÃO Nº 011/2011**

**Regulamenta Atividades Complementares  
do Curso de Licenciatura em Matemática  
desta Universidade.**

O **Presidente do Conselho Acadêmico** - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação extraída da sessão extraordinária da sua Câmara de Graduação, realizada em 13 de abril de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática desta Universidade, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 13 de abril de 2011

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 011/2011  
REGULAMENTA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO LICENCIATURA EM  
MATEMÁTICA**

**Capítulo I**

**Dos Princípios Gerais**

**Art.1º** Consideram-se Atividades Complementares àquelas desenvolvidas em paralelo às atividades curriculares, apresentando relação intrínseca ao desenvolvimento de habilidades e competências para o aprimoramento da formação acadêmica e profissional do futuro professor de Matemática.

**Art.2º** A carga horária a ser integralizada em Atividades Complementares é de 200 (duzentas) horas e deverão ser constituídas conforme as atividades descritas no Barema.

**Art.3º** A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

**Capítulo II**

**Da Divulgação**

**Art.4º** Caberá ao colegiado do curso de Licenciatura em Matemática a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos alunos.

**Capítulo III**

**Da Orientação e Coordenação**

**Art.5º** Caberá ao colegiado do curso de Licenciatura em Matemática indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

**Parágrafo único.** O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo de até 02 (dois) anos após ingresso no Curso.

**Art.6º** Compete ao orientador acadêmico:

- I- cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II- orientar os alunos designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico**

III- acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

#### **Capítulo IV**

##### **Da responsabilidade do discente**

**Art. 7º** Os alunos devem:

- I- observar o presente regulamento;
- II- levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III- solicitar ao Colegiado de Curso via Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), a validação das atividades complementares, para efeito de integralização curricular.

#### **Capítulo V**

##### **Do desenvolvimento e avaliação**

**Art. 8º** As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no âmbito da instituição ou em instituições (públicas ou particulares) vinculadas a Instituições de Educação e/ou Pesquisa autorizadas a emitir certificação.

**Art. 9º** As atividades complementares serão validadas conforme carga horária definida a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Carga-horária equivalente</b>
<b>1. Participação em eventos</b> (estes eventos devem estar vinculados a Instituições de Educação e/ou Pesquisa)	
<b>Áreas Afins</b>	<b>Máximo de 40h</b>
<b>Área de Educação Matemática ou Matemática</b>	<b>Máximo de 100h</b>
Participação como ouvinte	Máximo de 80h
Apresentação de Trabalho Completo	Máximo de 40h, 5h por trabalho
Participação em Comissão Organizadora	Máximo de 20h
Pôster	Máximo de 20h, 5h por pôster
<b>2. Publicações</b>	
Resumo	Máximo de 20h por trabalho
Trabalho Completo	Máximo de 40h por trabalho



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

<b>3. Participação em Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>Máximo de 100h</b>
Estágio extracurricular	Máximo de 60h
Monitoria	Máximo de 40h por componente curricular
Disciplina extracurricular	Máximo de 60h
Participação em Projeto de Extensão	Máximo de 20h por semestre
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo de 40h por semestre
Participação em Grupos de Pesquisa	Máximo de 20h por semestre
Certificação no Programa PET	40 horas
Participação em Grupos de Estudos	Máximo de 20h por semestre
Participação em Projetos da PROPAAE	Máximo de 20h por semestre
<b>4. Participação em Cursos de Formação Social, Humana e Cultural</b>	<b>Máximo de 100h</b>
Participação em Cursos Informática	Máximo de 20h por semestre
Participação em Cursos Línguas Estrangeiras	Máximo de 20h por semestre
Atividades Artístico-Culturais (Capoeira, Teatro, Coral e outras;)	Máximo de 20h por semestre
Atividades Desportivas	Máximo de 20h
<b>5. Representação Estudantil</b>	<b>Máximo de 80h</b>
Participação em Conselho Superior; Câmaras; Conselho Setorial e Colegiado de Curso	Máximo de 40h
Participação em Diretório Acadêmico e Diretório Central de Estudantes	Máximo de 40h

**Art. 10** Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

**Art. 11** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 12** Este documento poderá sofrer adaptações anuais, desde que seja aprovado pelo Colegiado de Curso e pelas instâncias competentes desta Universidade.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 13 de abril de 2011

**Paulo Gabriel Soledade Nacif**  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico